



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em 11/05/2022
Orgão: *Municipal*

LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 11 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, CRIA O PROGRAMA “ECOPORANGA ESPORTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ecoporanga/ES, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para arcar com as despesas do Programa “**Ecoporanga Esporte**”, através das seguintes dotações:

085	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
085001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
085001.27	Desporto e Lazer			
085001.27812	Desporto Comunitário			
085001.278120009	ECOPORANGA ESPORTE			
085001.2781200092.068	Manutenção das atividades do Programa “Ecoporanga Esporte”			
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	20010000000*		20.000,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20010000000		200,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20010000000		79.000,00
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20010000000		200,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20010000000		600,00
Total Projeto/Atividade				100.000,00
Total Geral				100.000,00

Fontes de Recursos:

*20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º Serão utilizados como fontes de recursos para abertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior, **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme definido no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Fica criado o **Programa “Ecoporanga Esporte”**, cujo objetivo é promover saúde, educação e integrar socialmente os atletas amadores de nosso Município, através de treinamentos e participações em eventos e competições esportivas nas modalidades de futebol, futsal, handebol e dentre outras, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2.030/2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025), Lei Municipal nº 2.013/2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e Lei Municipal n. 2.031/2022 (LOA – Lei Orçamentária Anual), nos termos desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar às alterações necessárias na Lei Municipal nº 2.030/2021 (Plano Plurianual 2022 - 2025), Lei Municipal n. 2.013/2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e Lei Municipal n. 2.031/2022 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dia do mês de Maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal